



REGENTE FEIJÓ

COMARCA DE REGENTE FEIJÓ-SP.
VARA ÚNICA
JUIZ DE DIREITO - DR. DEYVISON HEBERTH DOS REIS

JUÍZO DE DIREITO DO ÚNICO OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ. EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/05, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FEITO Nº 1526/2.009 (2009.003180-3), DA EMPRESA DESTILARIA SANTA FANY LTDA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DR. DEYVISON HERBERTH DOS REIS MM. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma e sob as penas da lei....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA DESTILARIA SANTA FANY LTDA., com sede na Avenida Angélica, nº 868, Conjunto 73, Santa Cecília, São Paulo-SP, e filial (principal estabelecimento) situado na Rodovia Raposo Tavares, KM 593, mais 100 metros, Regente Feijó-SP, que em virtude do requerimento do Administrador Judicial, Ely de Oliveira Faria, foi designado para o dia 09 de dezembro de 2011, às 11:00 horas, a realização da PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES e 14 de dezembro de 2011, às 11:00 horas para SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA



ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, que ocorrerão no auditório do Clube da Terceira Idade (Bem-me-quer), ao lado do Correio, situado na Avenida José Bonifácio, nº 85, Centro, nesta cidade e comarca de Regente Feijó-SP. A primeira instalação dependerá da presença de mais da metade dos créditos de cada classe de credor existente, ao passo que a segunda se instalará com qualquer quórum. Fica estabelecido, como ordem do dia, as seguintes matérias: a) exposição plena e deliberação da proposta de compra do Estabelecimento Industrial ou Unidade Produtiva Isolada da Destilaria Santa Fany Ltda., ofertada pela sociedade empresária MILLS INTERNATIONAL GROUP DO BRASIL AGROINDUSTRIAL E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA., ou qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. O Contrato firmado entre as partes poderá ser consultado no Cartório deste Fórum ou visualizado no endereço eletrônico www.carmonaefaria.com.br. Adverte-se também que para participar da assembléia cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação (§ 3º do art. 37 da Lei 11.101/2005), e que o credor poderá ser representado na assembléia geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 horas úteis antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação da folhas dos autos do processo que se encontre o documento que o legitime (§ 4º do art. 37 da lei 11.101/2005), sob pena de ser proibida a participação nos respectivos atos ou validados seus votos. Excetua-se, porém, desta obrigação, aqueles que forem representados pelas mesmas pessoas da última Assembléia, que serão considerados habilitados. Os credores decorrentes de direitos posteriores a assembléia poderão participar sem direito a voz e deliberação, e seus acessos ao recinto estará condicionada a regra acima, uma vez que não estão submetidos ao procedimento. E, para que chegue ao conhecimento dos credores, e dele não venham alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume do Fórum local. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, aos 21 de novembro de 2011. (A) DEYVISON HEBERTH DOS REIS - JUIZ DE DIREITO